

	NOME DA UNIDADE JURISDICIONADA	SIGLA
1	COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ	CPH
2	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	COSANPA
3	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	EMATER
4	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICACÃO DO ESTADO DO PARÁ	PRODEPA
5	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARA	FCP
6	FUNDAÇÃO PARAPAZ	PARAPAZ
7	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	SANTA CASA
8	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	GAB. VICE
9	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	HOL
10	INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA	IASEP
11	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ	IGEPPS
12	POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ	PCE
13	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	POLICIA CIVIL
14	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARA	PM/PA
15	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE
16	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	SEFA
17	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA	SEAP
18	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA	SEASTER
19	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	SECULT
20	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA	SEDEME
21	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SEDUC
22	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	SEINFRA
23	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	SEMAS
24	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS	SEOP
25	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	SEPLAD
26	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	SESPA
27	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SEGUP
28	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	SETUR
29	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	UEPA

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 02 de junho de 2026.

Protocolo: 1334493

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público – art. 17, caput, da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II e XII da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 164, §3º da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, as inspeções e correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral, ou, por delegação expressa deste, por um dos Subcorregedores-Gerais ou por um dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correções e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências; CONSIDERANDO o dever institucional da Corregedoria-Geral de realizar correções nas Promotorias de Justiça, em cumprimento ao Calendário de Correções Ordinárias previsto para o corrente ano, nos termos da Portaria n.º 17/2025-MP/CGMP; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, que disciplinam a fiscalização da atividade funcional. R E S O L V E: Art. 1º DETERMINAR, nos termos dos artigos 88 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a realização de Correição Ordinária nos cargos de Promotor de Justiça de Dom Eliseu, Paragominas e Ulianópolis, no período de 15 a 18/06/2026; Art. 2º DELEGAR ao Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional Dr. REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES, a realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no período de 15 a 18/06/2026; Art. 3º DESIGNAR, no período supracitado, as servidoras desta Corregedoria-Geral ACIBETHANIA SILVA DE ARRUDA e MARIA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA para auxiliarem nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização; Art. 4º DESIGNAR o policial militar à disposição deste Órgão Correcional, SGT BM NATANEL MAGALHÃES CABRAL, para garantir a segurança da equipe, no período de 15 a 18/06/2026. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. BELÉM-PA, 28 de maio de 2026.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 1334213

PORTARIA Nº 0024/2026-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006, e pelo art. 11, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (Provimento n.º 1, de 8 de agosto de 2024) e, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público – art. 17, caput, da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II e XII da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 164, §3º da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, as inspeções e correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral, ou, por delegação expressa deste, por um dos Subcorregedores-Gerais ou por um dos Promotores de Justiça Assessores da Corregedoria-Geral; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correções e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências; CONSIDERANDO o dever institucional da Corregedoria-Geral de realizar correções nas Promotorias de Justiça, em cumprimento ao Calendário de Correções Ordinárias previsto para o corrente ano, nos termos da Portaria n.º 17/2025-MP/CGMP; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 88 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, que disciplinam a fiscalização da atividade funcional. R E S O L V E: Art. 1º DETERMINAR, nos termos dos artigos 88 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, a realização de Correição Ordinária nos cargos de Promotor de Justiça de ACARÁ e BUJARU, no período de 16 a 17/06/2026; Art. 2º DELEGAR ao Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional Dr. GERSON DANIEL SILVA DA SILVEIRA, a realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no período de 16 a 17/06/2026; Art. 3º DESIGNAR, no período supracitado, o servidor desta Corregedoria-Geral JOSÉ MÁRCIO ARAUJO GAMBÓIA para auxiliar nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização; Art. 4º DESIGNAR o policial militar à disposição deste Órgão Correcional, CB PM GEINYEL RODRIGUES SILVEIRA, para garantir a segurança da equipe, no período de 16 a 17/06/2026. GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. BELÉM-PA, 28 de maio de 2026.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 1334211

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0025/2026-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006, e pelo art. 11, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (Provimento n.º 1, de 8 de agosto de 2024) e,